



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

*Concede revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.701, de 02 de abril de 2004, e revisão dos subsídios dos Secretários Municipais com parâmetro na Lei Municipal nº 1.795, de 15 de setembro de 2005, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa Legislativa.

**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos do município de Santo Augusto ficam elevados em 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), representando a variação do IPCA do ano de 2005, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

CARGO	SUBSÍDIO
I – Prefeito Municipal	R\$ 6.764,16
II – Vice-Prefeito Municipal	R\$ 3.382,08
III – Secretários Municipais	R\$ 1.836,30
IV – Vereadores	R\$ 1.691,04
V – Presidente da Câmara Municipal	R\$ 2.536,56

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.795, de 15 de setembro de 2005.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, em 12 de maio de 2006.

  
**CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
**DOGLAS RONALDO BERTOLLO**  
Secretário Municipal de Administração

